



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE BARUERI, SR. RUBENS FURLAN

Of. N. 08/2021/Gab. 623

REF.: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES/TRANSPARÊNCIA

SÂMIA DE SOUZA BOMFIM, brasileira, deputada federal pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), titular da cédula de identidade RG nº 30577301-X e inscrita no CPF sob o nº 391 547 328 67, com endereço no gabinete 623, anexo IV, Câmara dos Deputados, e-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br e **ROSELAINÉ SOARES**, brasileira, funcionária pública, **integrante do Coletivo Juntas Por Barueri (coletivo de mulheres)**, titular da cédula de identidade RG nº 26.387.116-2 e inscrita no CPF sob o nº 258.842.688-31, com endereço na Rua Júlio Prestes 298 Jd. Belval, Barueri, SP, e-mail: roselainesoares@hotmail.com, com fundamento no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Brasil, na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas), bem como na Lei Complementar n° 131/2009, vem, expor e requer o que segue:

Considerando, que vivemos um momento em que a pandemia assola todo o país de forma devastadora;

Considerando, que são mais de 270 mil mortes por Covid 19 e milhares de brasileiras e brasileiros em condições precárias de vida, sofrendo os efeitos dessa crise sanitária;

Considerando, que o governo federal, desde o início da pandemia vem se posicionando contrário as medidas recomendadas pela ciência, levando o país a se tornar um dos piores do mundo no combate à pandemia;

Considerando, que a vacinação ocorre a passos lentos e o auxílio emergencial federal chegou ao seu término em dezembro há quase 3 meses para os que dependem dele para sobreviver;

Considerando, que recentemente houve aprovação na Câmara dos Deputados para a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

retomado do auxílio emergencial, notadamente, com valores reduzidos, bem como, o seu alcance social e ainda apenas em 4 parcelas, ou seja, em parâmetros absolutamente aquém do necessário para atender à população de forma digna;

Considerando, que desde o dia 15 de março estamos sob a vigência da fase vermelha do Plano São Paulo;

Considerando, a omissão do Governo Federal no combate a pandemia da Covid-19 e os seus impactos na economia;

Considerando, que o município de Barueri possui milhares de desempregados e pessoas com renda familiar insuficiente para uma vida digna;

Considerando, que municípios como São Paulo (SP), Ribeirão Preto (SP), Recife (PE), Belém (PA), Salvador (BA), Goiânia (GO), Canoas (RS), Rolândia (PR), Manauara (AM), Serra (ES), Nova Lima (MG), Bela Vista de Goiás (GO), Paraipaba (CE), entre outros, já aprovaram iniciativa visando o auxílio municipal para suas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

populações mais vulneráveis.

Requer-se informações, em até 20 dias corridos (artigo 11, parágrafo 1º da Lei 12.527/11), aos seguintes dados:

1. Há algum projeto no âmbito da administração municipal sendo elaborado no sentido de instituir por meio de Lei ou Decreto, o auxílio emergencial para atender famílias em situação de emergência alimentar, a exemplo de outros municípios como citado acima?
2. Se sim. Qual é a programação para que seja efetivado? Qual é o alcance que se pretende atingir do ponto de vista da quantidade de pessoas a serem beneficiadas? Quais os critérios socioeconômicos para receber tal benefício emergencial? Qual é o período de vigência do pagamento do benefício?
3. Se não. Qual é o motivo?

É inegável que a situação social e sanitária do país se deteriora a cada dia, por essa razão, é URGENTE medidas de combate a propagação do vírus, como também ações emergenciais mitigatórias que possam socorrer às



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

populações mais afetadas economicamente pela tragédia sanitária. Isto posto, na possibilidade de ausência de projeto ou programa de auxílio emergencial em âmbito do município, propõe que o Sr. Prefeito do Município de Barueri, tome providências para a sua criação com a máxima brevidade.

Solicita-se que as informações sejam fornecidas em formato digital, conforme estabelece o artigo 11, parágrafo 5º da lei 12.527/2011, a serem remetidos nos endereços eletrônicos:

- dep.samiabomfim@camara.leg.br
- roselainesoares@hotmail.com

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Paulo e Barueri, 16 de março de 2021.

SÂMIA DE SOUZA BOMFIM
Deputada Federal
PSOL-SP

ROSELAINÉ SOARES
Juntas Por Barueri